CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI/ E A EMPRESA ROBSON CLEY ASSESSORIA TÉCNICA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MOÍSES DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87 doravante denominado de CONTRATANTE,

CONTRATADA: ROBSON CLEY ASSESSORIA TÉCNICA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 31.021.875/0001-01, situada a Rua Fernando Carlos Cavalcante, n° 236, centro, Cristalândia do Piauí/PI, representada neste ato pelo Sr. ROBSON CLEY ANDRADE LUCENA, inscrito no CPF sob o nº 765.670.281-49

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ,** conforme a Inexigibilidade nº 007/2025, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ,** conforme especificações e quantidades constantes na Inexigibilidade nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação de serviços do objeto, ora contratado está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 007/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Administrativo nº 013/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido nota fiscal e recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas são provenientes dos recursos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2025/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais),** perfazendo um valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o índice do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica ou debito autorizado crédito em conta nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas no prazo previsto no artigo 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Cristalândia do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Moisés da Cunha Lemos Filho

CONTRATADA: ROBSON CLEY ANDRADE LUCENA:76567028149 Assinado de forma digital por ROBSON CLEY ANDRADE LUCENA:76567028149
ROBSON CLEY ANDRADE ASSESSORIA TÉCNICA
Robson Cley Andrade Lucena

TESTEMUNHA: Maria Alice Ribeiro de Sousa Lemos
CPF: 070.315.483-26

TESTEMUNHA: Edvanizia Gomes da Silva
CPF: 070.725.013-71

EXTRATO DO CONTRATO 007/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: ROBSON CLEY ASSESSORIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ nº. 31.021.875/0001-01
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de consultoria e assessoria técnica em saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Robson Cley Andrade Lucena

Id:05D5095505C2A7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000

PORTARIA Nº. 049/2025 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, Integrante da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Cocal dos Alves/PI, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANILDA CASTRO DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF sob o nº. **697.405.853-53**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE ARQUIVO E PROTOCOLO** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocal dos Alves - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 07 de janeiro de 2025.

WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 — Assinado de forma digital por WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 Dados: 2025.01.22 10:54:52 -03'00'

Wodson Gian Silva Vieira
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

Id:01AB38EBED24A7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000

PORTARIA Nº. 051/2025 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, Integrante da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Cocal dos Alves/PI, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GLÁUCIA MARIA ROCHA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº. **000.491.113-02**, para exercer o cargo de **GERENTE ESCOLAR** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocal dos Alves - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 07 de janeiro de 2025.

WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 — Assinado de forma digital por WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 Dados: 2025.01.23 10:23:01 -03'00'

Wodson Gian Silva Vieira
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

Id:0B621F367BEAA7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000

PORTARIA Nº. 050/2025 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, Integrante da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Cocal dos Alves/PI, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IZAURA FONTENELE CARDOSO**, portador do CPF/MF sob o nº. **323.922.713-34**, para exercer o cargo de **GERENTE ESCOLAR** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocal dos Alves - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 07 de janeiro de 2025.

WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 — Assinado de forma digital por WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 Dados: 2025.01.23 10:17:09 -03'00'

Wodson Gian Silva Vieira
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

Id:151905810AB0A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO 007/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: ROBSON CLEY ASSESSORIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ nº. 31.021.875/0001-01
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de consultoria e assessoria técnica em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Robson Cley Andrade Lucena

Página 1 de 1

Id:0E28AA2736FEA6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: pmcristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: ROBSON CLEY ASSESSORIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ nº. 31.021.875/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de consultoria e assessoria técnica em saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais), valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:05D5095505C2A7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000

PORTARIA Nº. 049/2025 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANILDA CASTRO DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF sob o nº. **697.485.853-53**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE ARQUIVO E PROTOCOLO** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocal dos Alves - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 07 de janeiro de 2025.

WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 — Assinado de forma digital por WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 Dados: 2025.01.23 10:59:22 -03'00'

Wodson Gian Silva Vieira
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

Id:01AB38EBED24A7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000

PORTARIA Nº. 051/2025 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GLÁUCIA MARIA ROCHA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº. **000.491.113-02**, para exercer o cargo de **GERENTE ESCOLAR** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocal dos Alves - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 07 de janeiro de 2025.

WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 — Assinado de forma digital por WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 Dados: 2025.01.23 10:23:07 -03'00'

Wodson Gian Silva Vieira
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

Id:0B621F367BEAA7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000

PORTARIA Nº. 050/2025 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IZAURA FONTENELE CARDOSO**, portador do CPF/MF sob o nº. **323.922.713-34**, para exercer o cargo de **GERENTE ESCOLAR** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocal dos Alves - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 07 de janeiro de 2025.

WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 — Assinado de forma digital por WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366 Dados: 2025.01.23 10:17:09 -03'00'

Wodson Gian Silva Vieira
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

Id:151905810ABOA6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – CNPJ/MF 06.554.295/0001-02

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO 007/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: ROBSON CLEY ASSESSORIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ nº. 31.021.875/0001-01
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de consultoria e assessoria técnica em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratada: Robson Cley Andrade Lucena

Página 1 de 1

Id:0E28AA2736FEA6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.295/0001-02
E-mail: pmcristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: ROBSON CLEY ASSESSORIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ nº. 31.021.875/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de consultoria e assessoria técnica em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais), valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais